

Resolução nº 2099

Decreto-lei nº 43

O Prefeito Municipal de Bela Vista, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n.º 1, do decreto-lei federal nº. 1202, de 8 de Abril de 1939, decreta:

Art. 1º - Sica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, por administração e sob fiscalização do Departamento das Municipalidades, um tanque na cidade de Bela Vista, despendendo, nessa construção, até a importância de lar\$ 20 000,00 (vinte mil cruzados).

Art. 2º - Sica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de lar\$ 15 500,00 (quinze mil e quinhentos cruzados), suplementar a verba 2-3-118-89-2 - Material permanente - do orçamento.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificada.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta da verba própria do orçamento, sob codificado nº 2-3-118-89-2 - Material permanente - devidamente suplementada na forma do artigo 8º.

Art. 4º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bela Vista, em 30 de Setembro de 1944

O Prefeito Municipal

Redeante Furtado

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 30 de Setembro de 1944

O Secretário Contador.

Oscar Roberto Silveira